

Biodireito, Bioética e Patrimônio Genético Brasileiro

Silva I. O.

Editora Pillares, São Paulo, 168 pg. 2008.

Gabriel Garmendia da Trindade *

Waleska Mendes Cardoso **



A obra em voga foi escrita por Ivan de Oliveira Silva, professor de Direito, Filosofia e Teologia em distintas universidades brasileiras. Conforme o autor, o escopo central de seu trabalho é abordar o Biodireito e o Patrimônio Genético da nação brasileira sob a ótica do Direito

Ambiental, via Constituição Federal, igualmente problematizando as questões bioéticas envolvidas. Assim, o primeiro capítulo é dedicado à apresentação e ao detalhamento dos cinco fundamentos que compõem o artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, a saber: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. Há de se acrescentar que nenhum desses fundamentos está acima dos outros, de modo que o equilíbrio só será alcançado quando todos forem atendidos conjuntamente. No segundo capítulo, Silva analisa, primeiramente, a classificação bipolar dos bens segundo a tradição romana (públicos e privados). Em seguida, demonstra a existência de uma lacuna em tal

perspectiva, a qual é preenchida com a distinção entre bens difusos e coletivos, de modo a explorar paralelamente a divisão tricotômica dos interesses (difusos, coletivos *strictu senso* e individuais homogêneos). Por último, o autor argumenta que questões atinentes a modificações genéticas, tendo em vista seu vasto alcance na esfera de interesses no âmbito plurigeracional, deverão seguir a orientação dos direitos difusos. Durante o terceiro capítulo, Silva inicialmente examina a noção de Patrimônio Genético e sustenta que ela, por definição, deve ser alvo das considerações do Direito Ambiental. Por conseguinte, passa a listar os princípios do Direito Ambiental aplicáveis no caso da manipulação de material genético, a saber: Princípio do Poluidor-Pagador, da Prevenção, do Desenvolvimento Sustentável/Consumo Sustentável, da Participação e da Educação Ambiental. Na medida em que as discussões sobre modificações no patrimônio genético, assim como a utilização das novas biotecnologias, extrapolam as searas jurídica e biomédica, tais questões acabam sendo alvo de ponderação por outras áreas afins, como é o caso da bioética. Em observância a isso, no decorrer do quarto capítulo, o autor estabelece, primeiramente, as distinções conceituais entre moral, ética e bioética (macrobioética e microbioética) de forma resumida. Após isso, passa a elencar os princípios basilares que mo-

* Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGF da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM-RS). Licenciado em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM-RS). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: garmendia_gabriel@hotmail.com

** Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPGF da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM-RS). Especialista em Direito Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). E-mail: waleska.cardoso@gmail.com

delam e caracterizam a bioética como campo de estudo: Princípios da Autonomia, da Justiça, da Beneficência e da Dignidade Humana. Fixada a principiologia bioética, o autor, no quinto capítulo, define o conceito de Biodireito e sua relação íntima com a bioética. O Biodireito surge para limitar a autonomia científica e impor padrões éticos mínimos a serem observados nas pesquisas biomédicas. Assim, para Silva, o Biodireito não é o ramo adequado para tratar das questões do Patrimônio Genético, que deve ser, como visto, matéria objeto do Direito Ambiental. No sexto capítulo, o autor passa a discutir temas pontuais de Biodireito que se relacionam com outros campos da ciência jurídica, como a cessão temporária de útero e a paternidade, as cirurgias plásticas e a responsabilidade civil dos médicos, além de transplantes de órgãos, tecidos e outras partes do corpo humano. Nesse último tópico, Silva conceitua e distingue as espécies de transplantes, quais sejam: autotransplante, isotransplante, alotransplante, xenotransplante. Subsequente à conceituação, o autor faz uma análise histórica da evolução legislativa dos transplantes no Brasil. O capítulo sete, intitulado “Biodireito: conceitos e preconceitos”, inicia com a discussão sobre os direitos de personalidade, especialmente o de disponibilidade do próprio corpo, que encontra limites no caso de, como pontua o autor, dissabores coletivos, quan-

do a opção individual conflita com os padrões socialmente aceitos. Define, então, a concepção de Estado Sexual (identificação sexual cromossômica e outras formas de expressão sexual – intersexualismo, homossexualismo e transexualismo) e a possibilidade de alteração desses estados sexuais por inconformismo pessoal, através de procedimento cirúrgico. O oitavo e último capítulo aborda a questão da manipulação do patrimônio genético sob o prisma constitucional. Retoma certas temáticas previamente apontadas. Em seguida, enfrenta problemas específicos como clonagem humana, aborto e infanticídio eugênicos, a natureza humana dos embriões de laboratório e seus aspectos éticos e legais, em consonância com os preceitos supramencionados. Pode-se dizer que o livro examinado apresenta-se como uma boa opção introdutória às temáticas de Biodireito, bioética e, sobretudo, o tratamento do patrimônio genético no cenário jurídico brasileiro. Todavia, há de se ressaltar que, devido ao seu cunho informativo, a obra acaba por restringir-se à bioética humana e deixa de lado as questões concernentes aos não humanos, reforçando o paradigma antropocêntrico vigente. Com efeito, sugere-se a leitura de textos com enfoques distintos do exposto para uma visão mais abrangente e complexa dos temas trabalhados.